



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO V - Nº 1.187 - sexta-feira, 29 Abril de 2022

5 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 5.269

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionadas 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
MATEUS DO CARMO MENDONÇA	2021/2022	18.05.2022	01.06.2022
RODNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS	2021/2022	09.05.2022	23.05.2022

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 28 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 11ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 03/05/2022 - TERÇA-FEIRA ÀS 09 HORAS

DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 111 DO REGIMENTO INTERNO, USARÁ DA PALAVRA A ESTUDANTE, **MARA FERNANDA ALMEIDA FERREIRA**, ALUNA DO 8º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL ALCEU VIANA, QUE DISCORRERÁ SOBRE O TEMA: A MINHA CIDADE.

AUTORIA DO PEDIDO: VEREADOR BETINHO.

ORDEM DO DIA

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10.206/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR GASTRONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL DO BAIRRO MATA DO JACINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: VEREADORES OTÁVIO TRAD E JUNIOR CORINGA.
PROJETO DE LEI Nº 10.278/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, O CAMPEONATO CAMPO-GRANDENSE DE JOGOS ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: VEREADORES PAPY E DR. VICTOR ROCHA.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10.413/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA QUALIFICADA: 2/3 (DOIS TERÇOS) - TIPO DE VOTAÇÃO: NOMINAL	DENOMINA DE “PROFESSOR MARCELO DA SILVA” O CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NO CONJUNTO HABITACIONAL COOPHATRALHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS. AUTORIA: VEREADOR SILVIO PITU.
PROJETO DE LEI Nº 10.173/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE CAMPO GRANDE/MS. AUTORIA: VEREADORA CAMILA JARA.
PROJETO DE LEI Nº 10.359/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE” NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE -MS”. AUTORIA: VEREADOR BETINHO.
PROJETO DE LEI Nº 10.429/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA	INSTITUI O DIA DO BALCONISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. AUTORIA: VEREADOR DR. VICTOR ROCHA.

Campo Grande - MS, 28 de abril de 2022.

ASSINADO NO ORIGINAL

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

Extrato – Ata n. 6.863

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, “invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia”. PEQUENO EXPEDIENTE - Foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelo Executivo municipal: Projeto de Lei Complementar n. 814/22; Vetos Totais aos Projetos de Lei n. Complementar n. 752/21 e n. 789/21; e Vetos Totais aos Projetos de Lei n. 10.078/21, n. 10.224/21, n. 10.309/21 e n. 10.321/21. Foram apresentados pelos senhores vereadores: Projetos de Lei n. 10.611/22 e n. 10.612/22, de autoria do vereador Dr. Sandro; Projeto de Lei n. 10.613/22, de autoria do vereador Professor André Luis; Projeto de Lei n. 10.614/22, de autoria do vereador Ronilço Guerreiro; e Projetos de Decreto Legislativo n. 2.362/22 e n. 2.363/22, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Tabosa, pelo PDT; Clodoilson Pires, pelo Pode; Otávio Trad, pelo PSD; Dr. Loester, pelo MDB; Camila Jara, pelo PT; e Professor André Luis, pelo REDE. Foram apresentadas as indicações do n. 7.638 ao n. 8.114 e 10 (dez) moções de pesar. GRANDE EXPEDIENTE - Foram apresentadas 27 (vinte e sete) moções de congratulações e 1 (uma) moção de apoio. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovadas. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência simples e em turno único de discussão e votação, Projeto de Lei Complementar n. 800/22, de autoria do Executivo municipal. Foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria do vereador Professor André Luis. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por maioria de votos, emitiu parecer desfavorável à emenda. Foi apresentado recurso ao Plenário, previsto no Art. 41, § 1º, do Regimento Interno e no

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges
Vice-Presidente Dr. Loester
2º Vice-Presidente Betinho
3º Vice-Presidente Edu Miranda
1º Secretário Delei Pinheiro
2º Secretário Papy
3º Secretário Ronilço Guerreiro

• Ayrton Araújo
• Beto Avelar
• Camila Jara
• Clodoilson Pires
• Coronel Alírio Villasanti
• Dr. Jamal
• Dr. Sandro Benites
• Dr. Victor Rocha

• Gilmar da Cruz
• João César Mato Grosso
• Júnior Coringa
• Marcos Tabosa
• Otávio Trad
• Prof. André
• Prof. João Rocha
• Professor Juari

• Professor Riverton
• Sílvio Pitu
• Tiago Vargas
• Valdir Gomes
• William Maksoud
• Zé da Farmácia

Art. 43 da LOM. Em votação nominal, rejeitado o recurso por 15 (quinze) votos contrários e 13 (treze) favoráveis. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis ao projeto. Para discutir o projeto, usaram da palavra os vereadores Tabosa, Professor André Luis e Dr. Sandro. Em votação nominal, aprovado o projeto por 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 11 (onze) votos contrários. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.600/22, de autoria dos vereadores William Maksoud e Delei Pinheiro. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável. Não havendo discussão, em votação nominal, aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência simples e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.523/22, de autoria do Executivo municipal. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.329/21, de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. Não havendo discussão, em votação nominal, aprovado por 21 (vinte e um) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.257/21, de autoria dos vereadores Professor André Luis e Ronilço Guerreiro. Foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria dos vereadores Professor André Luis, Professor Juari, Ronilço Guerreiro, Otávio Trad, Edu Miranda, Camila Jara, Tiago Vargas, Tabosa, Zé da Farmácia, Dr. Loester e Dr. Jamal. O vereador Silvio Pitu, em nome da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, solicitou vista do projeto. Em votação simbólica, vista concedida. Em segunda discussão e votação (em bloco): Projeto de Lei n. 10.277/21, de autoria dos vereadores Valdir Gomes e Edu Miranda; e Projeto de Lei n. 10.314/21, de autoria dos vereadores Professor Riverton e Tiago Vargas. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados, com as emendas previamente incorporadas. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, PARA DISCUTIR O TEMA "CANNABIS MEDICINAL – DIREITO À SAÚDE EM MEIO AO PROIBICIONISMO", A REALIZAR-SE NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL, ÀS DEZOITO HORAS, E PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL, ÀS NOVE HORAS, AMBAS NO PLENÁRIO OLIVA ENCISO.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Delei Pinheiro
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.744, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Senhor Luiz Hermínio dos Santos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Senhor Luiz Hermínio dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 28/04/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2364/2022

CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS AO SENHOR LUIZ HERMÍNIO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS;

A P R O V A:

Art.1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS, ao Senhor **Luiz Hermínio dos Santos**.

Art.2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022.

Tiago Vargas
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

Nos dias 29 e 30 de Abril do corrente ano, o ilustríssimo apóstolo e escritor Luiz Hermínio dos Santos estará em nossa capital por ocasião de uma conferência voltada ao público cristão de Campo Grande, no ministério Atos de

Justiça.

Luiz Hermínio dos Santos é casado com Iraci Ferretti dos Santos e tem cinco filhos: Pâmela, Anderson, Bruna Karoline, Bruna Luiza e Samuel, e 6 netas. Vive em Itajaí / SC, aonde nasceu em berço cristão.

É Apóstolo, conferencista, escritor, presidente do MEVAM (Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus) e idealizador de projetos sociais.

Na vida adulta foi impactado por uma experiência poderosa de conversão e decidiu viver integralmente para o Senhor Jesus. Iniciou o ministério em 1996 como militante na causa da dependência química. Vivenciou a problemática das drogas em sua juventude e por conta desta experiência negativa, após sua conversão, atuou em conexão às casas de recuperação já existentes, internando dependentes ou usuários e os mantendo nestes núcleos com alimentos que captava como donativos de porta em porta, já propagando o serviço de evangelização.

Em 1998 com a abertura da Comunidade Terapêutica SOS Vida Jovem na Cidade de Luiz Alves, município circunvizinho de sua cidade, percebeu a necessidade de um ministério/igreja que atendesse as famílias dos internos da casa.

Em 2000 inicia as Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus – MEVAM aonde preside sendo o Pastor Sênior da equipe de governo, no presbitério.

Atualmente Luiz Hermínio possui + de 25 livros escritos, inspirados em suas mensagens ao longo dos seus 24 anos de ministério.

Por todo exposto, solicito apoio do nobres pares para a aprovação da presente honraria ao Senhor Luiz Hermínio dos Santos, em deferência à sua honrosa passagem por nossa cidade, nos dias 29 e 30 de Abril do corrente ano.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022.

Tiago Vargas
Vereador – PSD

PROJETO DE LEI Nº 10.616/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, A UNIDADE DE SAÚDE PARA O TRATAMENTO DA OBESIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto à rede de saúde pública municipal, unidade de tratamento médico para o tratamento da obesidade.

Art. 2º - Tem-se por definição firmada pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, que obesidade é o excesso de gordura corporal, em quantidade que determina prejuízo à saúde.

Art. 3º - A unidade de saúde para o tratamento da obesidade a ser criada, será centralizada.

Parágrafo 1º – Para que possa cumprir com os seus objetivos esta unidade organizacional deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar com profissionais nas áreas de: endocrinologia, nutrologia, nutrição, psicologia, enfermagem e educação física.

Parágrafo 2º – A definição sobre o local da unidade, sua estrutura, efetivo operacional e equipamentos a serem adquiridos, e outras informações, serão descritos de forma detalhada na regulamentação do projeto, sempre em conformidade ao preconizado no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º - A unidade para o tratamento da obesidade deverá, também, desenvolver ações voltadas à promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença, de modo a atender de forma plena a população, proporcionando uma vida saudável.

Art. 5º - As demais unidades de saúde, componentes do Sistema Único de Saúde – SUS, farão o atendimento inicial, encaminhando o obeso à unidade específica, na qual será submetido à consulta, acompanhamento e tratamento.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

Dr Jamal Mohamed Salem
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

A obesidade é um mal moderno, que atualmente atinge cerca de 650 milhões de pessoas no mundo, de todas as idades, e de todos os grupos sociais, seja em países desenvolvidos e ou em desenvolvimento.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirma que a obesidade é um dos mais graves problemas de saúde a ser enfrentado. De acordo com estimativas da OMS, em 2025 2,3 bilhões de adultos estarão acima do peso, sendo 700 milhões de indivíduos com obesidade ou índice de massa corporal (IMC) acima de 30. Sendo certo que a maior parte é de mulheres.

Segundo pesquisa feita pelo IBGE, a PNS – PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE datada de 2019, concluiu que 96 milhões de pessoas, ou, mais especificamente, 60,3% da população adulta do Brasil, apresentam IMC maior que 25 kg/m², sendo classificadas com excesso de peso.

A obesidade pode estar associada a diversas doenças crônicas, além de

distúrbios emocionais e disfunções funcionais. Segundo a OMS, a ocorrência da obesidade nos indivíduos reflete a interação entre fatores dietéticos e ambientais com uma predisposição genética.

O ganho de peso também pode ser uma consequência do comportamento alimentar; do envelhecimento- ligado ao declínio da taxa metabólica basal (TMB)-, como uma consequência da perda de massa muscular e da diminuição na prática de atividades físicas, com o predomínio do sedentarismo.

Os males da obesidade são diversos, dentre os quais, destacam-se:

- a) Hipertensão;
- b) Diabetes;
- c) Doenças cardiovasculares que podem levar ao Acidente Vascular Cerebral (AVC);
- d) Doenças ortopédicas, tais como: problemas de coluna, joelho, tornozelo e artrose;
- e) Depressão

A relação entre artrite e obesidade está na questão mecânica, com o peso acima do que a estrutura física está preparada para suportar, potencializa-se a ocorrência de traumas, principalmente nas articulações, caso da osteoartrite no joelho, além disso, o excesso de tecido adiposo pode atuar no metabolismo esquelético, devido a alteração no metabolismo de estrógeno.

A obesidade além do mal estar que causa em termos físicos, também pode causar problemas com relação à baixa autoestima, e até mesmo levar a morte do paciente.

Por isso a necessidade de uma unidade para o tratamento da obesidade, que possa dar a necessária atenção e cuidado a toda a população obesa campo-grandense.

Não haverá custos elevados, eis que na rede pública de saúde, já existem unidades de pronto atendimento implantadas, com todos os profissionais de saúde que são específicos a cada especialidade médica, além de equipe de retaguarda especializada, que poderá dar o necessário suporte.

Além do que, as famílias de baixa renda, com certeza não teriam e não tem condições de arcar com os elevados custos para o tratamento da obesidade na rede particular de saúde.

Por todo exposto, com o propósito em propiciar uma vida saudável à população, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a aquiescência dos Nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

Dr Jamal Mohamed Salem
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI Nº 10.615/2022
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 496/2022

INSTITUI O PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO "LUZ, CÂMARA, AÇÃO!" NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

APROVA:

Art. 1º Aos artistas culturais amadores ou profissionais, alunos das escolas e universidades públicas e privadas e outros que manifestem interesse, fica assegurado pela Câmara Municipal de Campo Grande permissão de espaço físico definido em suas dependências, para que possam voluntariamente apresentar suas habilidades artísticas.

§1º Os espaços físicos destinados às referidas apresentações serão definidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande.

§ 2º As apresentações deverão ocorrer sem ônus para Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 2º As apresentações ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, em horário a ser definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade dos Vereadores a divulgação do projeto e a inscrição dos interessados.

§ 1º Será realizado sorteio entre os Vereadores que definirá o mês em que será da responsabilidade deste a organização da apresentação.

Art. 4º A organização da agenda em relação aos horários, duração da apresentação e outros ajustes necessários serão de responsabilidade da Assessoria de Cerimonial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2022.

VEREADOR CARLÃO
PRESIDENTE

VEREADOR DR. LOESTER
1º VICE PRESIDENTE

VEREADOR BETINHO
2º VICE PRESIDENTE

VEREADOR EDU MIRANDA
3º VICE PRESIDENTE

VEREADOR DELEI PINHEIRO
1º SECRETÁRIO

VEREADOR PAPY
2º SECRETÁRIO

VEREADOR RONILÇO GUERREIRO
3º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal (art. 215, *caput*) é clara ao dizer que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Neste caso, a Câmara Municipal deve valorizar a cultura do município e suas manifestações. Atualmente, a Câmara Municipal não possui espaço definido e programa que permita aos cidadãos manifestarem suas habilidades culturais.

Por isso que, o presente projeto "LUZ, CÂMARA, AÇÃO", permitirá aos cidadãos, por intermédio dos Vereadores e com auxílio da Assessoria de Cerimonial, à apresentação de suas habilidades artísticas nas dependências da Câmara Municipal de Campo Grande.

As apresentações ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, em horário a ser definido pelo Presidente da Câmara Municipal. De acordo com sorteio a ser realizado, cada mês a organização do evento e a busca por entidades e cidadãos que queiram apresentar-se, será de responsabilidade do Vereador sorteado.

Por sua vez, a cultura é algo peculiar aos indivíduos, primordial a dignidade da pessoa humana e, por conseguinte indispensável para consumação dos Direitos Humanos.

Diante destas argumentações, contamos com a colaboração dos nobres pares para aceitação, apreciação e aprovação deste projeto de resolução.

Campo Grande-MS, 25 de abril de 2022.

VEREADOR CARLÃO
PRESIDENTE

VEREADOR DR. LOESTER
1º VICE PRESIDENTE

VEREADOR BETINHO
2º VICE PRESIDENTE

VEREADOR EDU MIRANDA
3º VICE PRESIDENTE

VEREADOR DELEI PINHEIRO
1º SECRETÁRIO

VEREADOR PAPY
2º SECRETÁRIO

VEREADOR RONILÇO GUERREIRO
3º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 10.617/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O SISTEMA FOTOVOLTAÍCO PARA GERAÇÃO SOLAR DE ENERGIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nos órgãos públicos municipais, placas solares, para que possam realizar a conversão da luz solar em energia elétrica por meio da captação dos raios solares.

Art. 2º - Para que possa atender e cumprir o objetivo acima, as unidades onde serão instaladas as placas solares pelo sistema fotovoltaico, deverão dispor de um local específico para tal, podendo ser no telhado ou no solo.

Art. 3º - O sistema fotovoltaico, que é captação de energia solar, deverá ser adquirido com base no consumo médio da unidade onde as placas serão instaladas.

Parágrafo único - A definição sobre a quantidade de placas, local de instalação e do consumo médio atinente a unidade, bem como, sobre os equipamentos a serem adquiridos, sua estrutura e outras informações, serão descritos de forma detalhada na regulamentação do projeto.

Art. 4º - Fica vedada a instalação das placas solares nos prédios que sejam locados para a instalação de unidades organizacionais do executivo municipal.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

DR. JAMAL MOHAMED SALEM
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

A sociedade atual não somente dos cidadãos campo-grandenses, clamam pela não degradação do meio ambiente, pela conservação do mesmo, e pelo uso consciente dos recursos que nem sempre são renováveis.

A cidade de Campo Grande, bem como, o restante do território nacional, atravessou e atravessa por período de escassez de chuvas, o que impacta

diretamente na geração de energia elétrica, o que poderia ter determinado o seu racionamento, gerando desconforto a todos os municípios.

Fato esse último acima que determinou a elevação substancial do preço do quilowatt hora.

Nesse sentido, a energia solar bem como a energia eólica são consideradas as fontes de energia mais baratas do mundo, pois, são provenientes de fontes gratuitas e inesgotáveis, além de terem os seus custos reduzidos gradativamente com o avanço da tecnologia.

Dentre os vários benefícios do uso da energia solar, destacamos alguns:

a) Trata-se de um investimento de grande retorno econômico em curto prazo, pois proporciona ao poder público municipal uma economia em torno de 90% na tarifa de energia elétrica no período de cinco anos após a sua implantação;

b) Independente que tal geração de energia não ocorra à noite, mesmo assim há benefícios, eis que, quando a geração é maior que o consumo durante o dia, o excedente é direcionado para a rede de distribuição e transformado em crédito para ser usado à noite pelo consumidor;

c) A cidade de Campo Grande, tem um potencial de captação solar muito elevado, eis que grande parte dos dias há abundância de luz solar, uma vez que ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 16 °C a 31 °C e raramente é inferior a 10 °C ou superior a 36 °C;

d) A instalação das placas solares é simples, não sendo necessário nenhuma obra complexa ou a aplicação de materiais que exijam grandes mudanças na estrutura do imóvel, tendo em vista que poderá ser instalado até no chão;

e) A manutenção do sistema é simples, limitando-se à limpeza das placas para evitar a perda de eficiência.

Assim sendo, é importante que as unidades, que os órgãos da administração municipal, detenham referido equipamento que dentre diversos benefícios, contribuirá significativamente para com a conservação do meio ambiente, como já dito, além de contribuir e muito para uma redução do valor a ser pago pelo consumo de energia elétrica.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a aquiescência dos Nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2022.

DR. JAMAL MOHAMED SALEM
Vereador - MDB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 087/2022

Procedimento licitatório – Contratação Direta – Inexigibilidade nº: 003/2022

Contrato administrativo nº: 011/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 13 (treze) assinaturas da revista "IF News", em versão impressa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: DIMAS JOSE XAVIER BRAGA – ME

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2022 a 27/04/2023

Data do Contrato: 27/04/2022

Valor do Contrato: R\$ 4.810,00

Dotações Orçamentárias: 33.90.39.01

Empenho nº: 186, de 27/04/2022

Amparo Legal: Fundamenta-se no *caput* do Art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e alterações, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 087/2022, bem como na proposta da CONTRATADA.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Dimas Jose Xavier Braga

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº: 081/2022

Procedimento licitatório – Pregão Presencial nº: 004/2022

Contrato administrativo nº: 010/2022

Objeto: Contratação de serviços gráficos para a confecção de painéis, banners, faixas, lonas impressas, convites, folders, panfletos e livretos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

Contratada: TAVARES & PENEDRO GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/04/2022 a 27/04/2023

Data do Contrato: 27/04/2022

Valor do Contrato: R\$ 188.843,20

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.63

Empenho nº: 187, de 27/04/2022

Amparo Legal: Fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao edital e aos anexos do pregão PRESENCIAL nº 004/2022, constante do Processo Administrativo nº 081/2022, bem como na proposta da CONTRATADA.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Gustavo Henrique Muller Tavares

PORTARIA N. 5259

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designada a servidora **Ingrite Aparecida Milhomem da Silva**, matrícula n. 13520, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. **005/2022**, referente ao **Processo Administrativo n. 071/2022**;

Art. 2º - Fica designado o servidor João Manoel Neto, matrícula n. 14216, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5260

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designada a servidora **Ingrite Aparecida Milhomem da Silva**, matrícula n. 13520, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. **006/2022**, referente ao **Processo Administrativo n. 073/2022**;

Art. 2º - Fica designado o servidor João Manoel Neto, matrícula n. 14216, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5263

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica designada a servidora **Ingrite Aparecida Milhomem da Silva**, matrícula n. 13520, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n. **007/2022**, referente ao **Processo Administrativo n. 076/2022**;

Art. 2º - Fica designado o servidor **Adilson Francisco da Silva**, matrícula n. 9034, para acompanhar e fiscalizar, como suplente do titular, a execução do contrato descrito no artigo anterior nos impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 24 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO (publicado no Diogrande n. 6.621, de 25 de abril de 2022, página 31, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ EM PÓ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES).

Onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2022**", leia-se "PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2022**".

Campo Grande (MS), 28 de abril de 2022.

Josiele Severo dos Santos
Diretoria de Licitações

Waldo Nantes de Oliveira Leão
Pregoeiro

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n. **090/2022**

Contratação direta - dispensa n. **007/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme Termo de Referência acostado aos autos, diante das condições e do fundamento legal expressos no termo de dispensa.

Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO**

CNPJ: **24.654.881/0001-22**

Valor: **Sem ônus**

Campo Grande (MS), 12 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para **ITEM ÚNICO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) do edital.

DATA: **12/05/2022**.

HORÁRIO: **10h – Oficial de Brasília (DF)**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, ou ainda, solicitar presencialmente à Diretoria de Licitações ou através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 18h (horário de Brasília).

Campo Grande (MS), 28 de abril de 2022.

Josiele Severo dos Santos
Diretoria de Licitações

Waldo Nantes de Oliveira Leão
Pregoeiro



EXISTEM MUITAS FORMAS
DE RESOLVER CONFLITOS.

**A VIOLÊNCIA
JAMAIS SERÁ
UMA DELAS.**

**SE UM CANAL NÃO GARANTIU SEUS DIREITOS,
CONTE COM A PROCURADORIA DA MULHER.**



DENUNCIE! 3316-1623



procuradoriadamulher.cg@gmail.com



Procuradoria Especial da
MULHER



Câmara Municipal de
CAMPO GRANDE